



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Projetos Institucionais



ACORDO DE PARCERIA

**ACORDO DE PARCERIA Nº 09/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESPÍRITO SANTO E SERVIÇO DE APOIO AS MICRO
E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO**

PROCESSO: 23068.061620/2022-50

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de autarquia federal de ensino superior, criada pela Lei nº. 3868, de 30/01/1961, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32479123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº. 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória-ES, CEP: 29075-910, doravante denominada UFES, neste ato representada pelo Reitor **PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº. _____, CPF nº. _____, nomeado por decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 23/03/2020, e **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.364.462/0001-44, com sede em Rua Belmiro Rodrigues da Silva, nº. 170, Bairro Enseada do Sua, Vitória/ES, CEP. 29.050-435, doravante denominada SEBRAE/ES, neste ato representado(a) por seu Diretor Superintendente Sr. **PEDRO GILSON RIGO** e pelo Diretor de Atendimento Sr. **JOSÉ EUGÊNIO VIEIRA** resolvem firmar o presente instrumento, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste instrumento jurídico é o financiamento de 60 (sessenta) bolsas de iniciação científica que tenham como proposta(s) o desenvolvimento das micro e pequenas empresas do Estado do Espírito Santo e/ou melhoria de processos internos ao SEBRAE/ES que tenha como finalidade o atendimento voltado às MPE's., conforme previsto em Plano de Trabalho em anexo, visando às condições mútuas de cooperação em atividades inerentes a pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico nos termos da Lei de Inovação Tecnológica nº. 10.973/2004.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Compete à UFES:

1. Indicar ponto focal para a gestão da parceria, bem como para resolução de questões não previstas, em conjunto com o SEBRAE/ES;
2. Planejar e elaborar os critérios técnicos para identificação dos subprojetos, sua aprovação e ações para apoio em conjunto com o SEBRAE/ES;
3. Executar as ações estratégicas de sua competência, necessárias à viabilização do objeto deste Termo de Cooperação;
4. Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para a execução do objeto;
5. Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos e nos ajustes dele decorrentes;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Projetos Institucionais

6. Divulgar e levar ao conhecimento do Reitor, professores e alunos, os benefícios advindos do presente ajuste;
7. Colaborar, no que couber e possível for, para divulgação institucional e o fortalecimento de ações correlatas que regem o Termo de Cooperação;
8. Fornecer e disponibilizar, naquilo que lhe couber e possível for, o suporte logístico e/ou a infraestrutura para realização de eventos em parceria (reunião, eventos institucionais, de mercado ou de capacitação/qualificação), em formato presencial ou virtual, de acordo suas normas internas, procedimentos e políticas de preços, sempre que aplicáveis ao caso;
9. Divulgar das ações realizadas através desta parceria nos canais de comunicação do SEBRAE/ES, sempre que possível;
10. Responder aos questionamentos do SEBRAE/ES sempre que demandados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Compete ao **SEBRAE/ES**:

1. Indicar um ponto focal para a gestão da parceria, bem como para resolução de questões não prevista, em conjunto com a UFES;
2. Planejar e elaborar os critérios técnicos para identificação dos subprojetos, sua aprovação e ações para apoio em conjunto com a UFES;
3. Executar as ações estratégicas de sua competência, necessárias à viabilização do objeto deste Termo de Cooperação;
4. Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para a execução do objeto;
5. Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos e nos ajustes dele decorrentes;
6. Divulgar e levar ao conhecimento do universo das micro e pequenas empresas e empreendedores, os benefícios advindos do presente ajuste;
7. Colaborar, no que couber e possível for, para divulgação institucional e o fortalecimento de ações correlatas que regem o Termo de Cooperação;
8. Fornecer e disponibilizar, naquilo que lhe couber e possível for, o suporte logístico e/ou a infraestrutura para realização de eventos em parceria (reunião, eventos institucionais, de mercado ou de capacitação/qualificação), em formato presencial ou virtual, de acordo suas normas internas, procedimentos e políticas de preços, sempre que aplicáveis ao caso;
9. Divulgar das ações realizadas através desta parceria nos canais de comunicação do SEBRAE/ES, sempre que possível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

A coordenação deste instrumento, no âmbito da UFES, será de responsabilidade de **Fábio Luiz Partelli**, CPF _____, SIAPE 1643050.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data prevista no plano de trabalho, podendo ser prorrogado caso haja necessidade de dilação do prazo, mediante termo aditivo a ser aprovado previamente pelas partes signatárias.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Não haverá transferência de recursos entre os partícipes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Projetos Institucionais

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, ou rescindido mediante acordo entre as mesmas, por meio de comunicação por escrito acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeitos após 60 (sessenta) dias, contados do recebimento pelo destinatário, fazendo-se acertos e as prestações de contas relativas às obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO E USO DE MARCAS

A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação da informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os Partícipes obrigam-se a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria, técnica ou científica, decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderão ser utilizados por um partícipe com a prévia e expressa autorização do outro.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Fica vedada aos Partícipes a utilização de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, na forma prevista pelo § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

Os Partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo, dados e informações confidenciais trocadas, excepcionalmente, entre si ou por eles geradas na vigência deste instrumento, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações desenvolvidas no âmbito do presente instrumento jurídico terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurando-se-lhes a utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

A eventual alocação de recursos humanos, por quaisquer dos Partícipes, para a execução do presente instrumento, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Durante sua vigência, este instrumento poderá ser alterado por comum acordo, no todo ou em parte, mediante celebração de Termo Aditivo, sendo vedada a inclusão posterior de metas que não tenham relação com o objeto inicialmente pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A UFES providenciará, sem ônus para o SEBRAE/ES, a publicação do extrato do presente instrumento jurídico no Diário Oficial da União.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Projetos Institucionais

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, que surgirem na execução deste instrumento, serão solucionados de comum acordo entre as partes. Não ocorrendo cumprimento das cláusulas aqui estabelecidas por parte de um dos Partícipes deverá a parte que se sentir prejudicada notificar à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento jurídico ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E ACORDADOS AS PARTES DECLARAM TER LIDO E CONFERIDO O PRESENTE INSTRUMENTO, QUE FIRMAM EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA OS MESMOS EFEITOS, E NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.


Vitória/ES, 2 de Agosto de 2022




PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS
Reitor da UFES



PEDRO GILSON RIGO
Diretor Superintendente do SEBRAE/ES



JOSÉ EUGÊNIO VIEIRA
Diretor de Atendimento do SEBRAE/ES



COORDENADOR(A) NO ÂMBITO DA UFES
FÁBIO LUIZ PARTELLI
SIAPE nº 1643050
CPF nº

TESTEMUNHAS:



NOME: ANTONIO ROCHA NETO
CPF: 726.576.777-20



NOME: JOÃO VICENTE PEDROSA MOREIRA
CPF:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Projetos Institucionais

PLANO DE TRABALHO (SEM REPASSE DE RECURSOS)

1 – DADOS CADASTRAIS DA UFES

Denominação UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO		CNPJ 32.479.123/0001-43		
Endereço AV. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS				
Cidade VITÓRIA	UF ES	CEP 29060-900	DDD/Telefone (27)3335-2222	e-mail reitoria@npd.ufes.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Instrumento Jurídico Paulo Sérgio de Paula Vargas				
CPF		Cargo/Função Reitor		
Coordenador do Instrumento Fábio Luiz Partelli				
Cargo/Função Diretor de Pesquisa		Setor de Trabalho Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação		
Matrícula 1643050		E-mail		
Telefone Fixo: 4009-2925		Celular:		

2 – DADOS CADASTRAIS DA PARTÍCIPE

Denominação Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo		CNPJ 27.364.462/0001-44		
Endereço Rua Belmiro Rodrigues da Silva, nº. 170; Bairro Enseada do Sua, Vitória/ES, CEP. 29.050-435				
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29.050-435	DDD/Telefone 027 30415549	e-mail
Responsável Institucional pela Assinatura do Instrumento Jurídico José Eugênio Vieira				
CPF		Cargo/Função Diretor de Atendimento		
Coordenador do Instrumento João Vicente Pedrosa Moreira				
Cargo/Função Assessor da Unidade de Atendimento		Setor de Trabalho Sebrae/ES		
Matrícula: SEBRAE 01000402		e-mail		
Telefone Fixo: 027 30415549		Celular:		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Projetos Institucionais

3 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 – TÍTULO DO PROJETO	3.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Especificação do título do projeto, programa ou evento a ser executado Programa Institucional de Iniciação Científica	Início: Setembro de 2022	Término: Agosto/2023
3.3 – OBJETO DO PROJETO		
<p>Descrição sumária do produto a ser obtido na execução do projeto, programa ou evento. Financiamento de 60 (sessenta) bolsas de iniciação científica que tenham como proposta(s) o desenvolvimento das micro e pequenas empresas (MPE's) do Estado do Espírito Santo e/ou melhoria de processos internos ao SEBRAE/ES que tenha como finalidade o atendimento voltado às MPE's.</p>		
3.4 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO		
<p>Discriminação das razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica e os resultados a serem obtidos após a execução do objeto do projeto, de modo a propiciar a verificação do atendimento de seus objetivos. O investimento na iniciação científica impacta diretamente com recebimento no mercado produtivo de profissionais mais capacitados técnica e cientificamente, corroborando o atingimento do propósito institucional da Universidade e do Sebrae/ES. Ressaltada a importância da relação entre educação e formação profissional no contexto de excelência no desenvolvimento e responsabilidade social das Instituições capixabas.</p> <p>Sabendo do potencial agente formador do Piic/Ufes na carreira acadêmica do nosso estudante, a Diretoria de Pesquisa realizou levantamento de dados comparando o desempenho acadêmico (ingresso ou não em pós-graduação) de estudantes que fizeram a iniciação científica em relação aos estudantes que não participaram de nenhuma edição da iniciação científica.</p> <p>Dos estudantes que fizeram a iniciação científica, os bolsistas apresentaram melhor percentual de ingresso em programas de mestrado e doutorado, 47,2% e 22,7%, respectivamente, quando comparados aos estudantes que atuaram como voluntários nesta edição, apresentando os percentuais de 42,6% e 17,7% de ingresso nestes mesmos Programas. Já os que estudantes que não fizeram iniciação científica os dados somam menos de 10% dos que ingressaram em mestrados e menos de 2% dos que ingressaram em doutorados (Revista Brasileira de Pesquisa em Saúde, ISSN: 2175-3946).</p> <p>Os resultados demonstram que <u>os estudantes que participaram da iniciação científica se destacam quanto ao ingresso em cursos de pós-graduação quando comparados aos estudantes que não fizeram iniciação científica</u>, e fato similar deve ocorrer na sua atuação profissional. <u>Fato que associado ao crescimento de estudantes realizando iniciação científica na Ufes, reforça a importância da iniciação científica e a necessidade de maior oferta de bolsas.</u> Atualmente recebemos 301 bolsas do CNPq, 225 com recursos da Ufes (R\$ 400,00 por mês por 12 meses) e 119 da Fapes (R\$ 600,00 por mês por 12 meses).</p>		

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Detalhamento do projeto, programa ou evento, incluindo todas as informações necessárias à sua delimitação e compreensão.

A iniciação científica visa incentivar a carreira científica dos estudantes de graduação, preparando-os para a pós-graduação e para uma melhor atuação profissional. Podem participar do Programa Institucional de Iniciação Científica (Piic/Ufes) professores da Instituição e estudantes de graduação de qualquer instituição superior de ensino. O estudante é vinculado a um subprojeto de pesquisa a ser desenvolvido sob a orientação de um professor.

Ao longo destes anos o Piic/Ufes cresceu muito e junto com isso foi possível observar o bom desempenho dos egressos. Corroborando essa evolução do Programa, na primeira edição que passou à versão informatizada (2009/2010), houve a participação de 782 estudantes da nossa Universidade. Na edição 2020/2021 foram aprovados 1.502 subprojetos de pesquisa, nas oito áreas do conhecimento, o que mostra uma taxa de crescimento superior a 90%, sendo mais acentuado nos últimos anos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Projetos Institucionais

O crescimento ocorre em praticamente todas as Áreas do Conhecimento: Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias e Linguística, Letras e Artes. A Área de maior número de subprojetos na atualidade é de Ciências da Saúde, seguida pela de Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas e Ciências Agrárias.

No Piic/Ufes os estudantes podem participar como bolsista ou como voluntário. O que diferencia um de outro é apenas o recebimento de bolsas, sendo a responsabilidade de ambas as modalidades idênticas em termos de desenvolvimento de pesquisa.

Em estudo sobre a evolução do Programa Institucional de Iniciação Científica da Ufes, a Diretoria de Pesquisa verificou que alunos que fizeram iniciação científica apresentam melhor desempenho acadêmico (ingresso ou não em pós-graduação) do que estudantes que não participaram de nenhuma edição do programa.

Constatou-se também que dos estudantes que fizeram iniciação científica, os bolsistas apresentaram melhor percentual de ingresso em programas de mestrado e doutorado, 47,2% e 22,7%, respectivamente, quando comparados aos estudantes que atuaram como voluntários nesta edição, apresentando os percentuais de 42,6% e 17,7% de ingresso nestes mesmos Programas.

Os dados apontam para o potencial agente formador do Piic/Ufes na carreira acadêmica e profissional do estudante. Nesse sentido, a Diretoria de Pesquisa visando buscar recursos para bolsa de iniciação científica apresentou o resultado da pesquisa para diversas Instituições do Estado, dentre elas o Sebrae/ES.

A apresentação da proposta foi bem recebida pela entidade, sendo proposto acordo de cooperação entre as Instituições para financiamento de 60 (sessenta) bolsas de iniciação científica, voltados ao atendimento, fomento e desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas.

A presente parceria não prevê qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes.

Após publicação do resultado final do processo de seleção dos subprojetos do edital do Piic 2022/2023, a Diretoria de Pesquisa da Ufes enviará lista dos subprojetos aprovados, de todas as áreas do conhecimento, ao gestor responsável do Sebrae/ES para escolha de 70 (setenta) subprojetos, 60 (sessenta) para financiamento e 10 (dez) para lista suplente. Essa definição (escolha) das 70 propostas deve ser realizada em até 07 dias corridos depois da entrega pela Ufes dos projetos aprovados.

Os alunos financiados com a bolsa desenvolverão suas atividades conforme normas do edital e calendário do Piic/Ufes 2022/2023. A folha de pagamento será de total responsabilidade do Sebrae/ES e cada bolsa será paga por até 12 (doze) meses, respeitando o período de execução. O pagamento das bolsas será realizado pelo Sebrae/ES diretamente aos alunos selecionados. Em caso de substituição de aluno no subprojeto escolhido, a mudança deverá ser comunicada pela Diretoria de Pesquisa ao Sebrae/ES, para que se providencie à alteração no pagamento o quanto antes.

5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 – ATRIBUIÇÕES DA UFES:

Listar as responsabilidades e atribuições da UFES:

1. Indicar ponto focal para a gestão da parceria, bem como para resolução de questões não previstas, em conjunto com o SEBRAE/ES;
2. Planejar e elaborar os critérios técnicos para identificação dos subprojetos, sua aprovação e ações para apoio em conjunto com o SEBRAE/ES;
3. Executar as ações estratégicas de sua competência, necessárias à viabilização do objeto deste Termo de Cooperação;
4. Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para a execução do objeto;
5. Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos e nos ajustes dele decorrentes;
6. Divulgar e levar ao conhecimento do Reitor, professores e alunos, os benefícios advindos do presente ajuste;
7. Colaborar, no que couber e possível for, para divulgação institucional e o fortalecimento de ações correlatas que regem o Termo de Cooperação;
8. Fornecer e disponibilizar, naquilo que lhe couber e possível for, o suporte logístico e/ou a infraestrutura para realização



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Projetos Institucionais

de eventos em parceria (reunião, eventos institucionais, de mercado ou de capacitação/qualificação), em formato presencial ou virtual, de acordo suas normas internas, procedimentos e políticas de preços, sempre que aplicáveis ao caso;
9. Divulgar das ações realizadas através desta parceria nos canais de comunicação do SEBRAE/ES, sempre que possível;
10. Responder aos questionamentos do SEBRAE/ES sempre que demandados.

5.2 – ATRIBUIÇÕES DA PARTÍCIPE

Listar as responsabilidades e atribuições da Partícipe:

1. Indicar um ponto focal para a gestão da parceria, bem como para resolução de questões não prevista, em conjunto com a UFES;
2. Planejar e elaborar os critérios técnicos para identificação dos subprojetos, sua aprovação e ações para apoio em conjunto com a UFES;
3. Executar as ações estratégicas de sua competência, necessárias à viabilização do objeto deste Termo de Cooperação;
4. Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para a execução do objeto;
5. Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos e nos ajustes dele decorrentes;
6. Divulgar e levar ao conhecimento do universo das micro e pequenas empresas e empreendedores, os benefícios advindos do presente ajuste;
7. Colaborar, no que couber e possível for, para divulgação institucional e o fortalecimento de ações correlatas que regem o Termo de Cooperação;
8. Fornecer e disponibilizar, naquilo que lhe couber e possível for, o suporte logístico e/ou a infraestrutura para realização de eventos em parceria (reunião, eventos institucionais, de mercado ou de capacitação/qualificação), em formato presencial ou virtual, de acordo suas normas internas, procedimentos e políticas de preços, sempre que aplicáveis ao caso;
9. Divulgar das ações realizadas através desta parceria nos canais de comunicação do SEBRAE/ES, sempre que possível.
10. Realizar o pagamento das bolsas diretamente aos alunos selecionados.

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
<p>Corresponde aos elementos que compõem o objeto. Também é a parcela quantificável do objeto. Apoio para bolsa de iniciação científica</p> <p>60 bolsas no valor de R\$ 700,00 mensais</p>	<p>Refere-se às ações em que se pode dividir a execução de uma meta</p> <ul style="list-style-type: none"> - Assinatura do termo de cooperação; - Constituição de comissão gestora para elaborar critérios de seleção, análise e procedimentos de gestão e pagamento das bolsas; 	<p>Elementos característicos da meta, etapa ou fase. Descrição das ações para atingir a meta</p> <ul style="list-style-type: none"> - Publicação do edital do PiiC/Ufes - Resultado final do processo de seleção - Seleção subprojetos conforme perfil tratado no acordo de cooperação; - Acompanhamento das atividades de pesquisa conforme edital do PiiC/Ufes 	<p>Unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta</p> <p>Bolsa de iniciação científica</p>	<p>Quantidade prevista para cada unidade de medida</p> <p align="center">60 (sessenta)</p>	<p>Setembro de 2022</p>	<p>Agosto de 2023</p>

7 – PLANO DE APLICAÇÃO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE OS PARTÍCIPE.

8 – APROVAÇÃO

Vitória (ES), 02 de AGOSTO de 2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Diretoria de Projetos Institucionais

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS
Reitor da UFES

PEDRO GILSON RIGO
Diretor Superintendente do SEBRAE/ES

JOSÉ EUGÊNIO VIEIRA
Diretor de Atendimento do SEBRAE/ES

JOÃO VICENTE PEDROSA MOREIRA
Coordenador da execução do plano de trabalho no âmbito da Partícipe

FÁBIO LUIZ PARTELLI
Coordenador da execução do plano de trabalho no âmbito da UFES

